



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

03.05.2018

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada em 03 de maio de 2.018 às 17:30 horas para tratar do seguinte assunto:

- a) Processo n° 059/2017 – interessado Paulo Borghetto;
- b) Processo n° 005/2018 – interessado Banco do Brasil;
- c) Processo n° 020/2018 – edital de concorrência 01/2018 – plano de saúde.

O Presidente do COMPREV, José Roberto Setin abriu a reunião e solicitou que o Conselheiro Renato Aparecido Biagi secretariasse a reunião e fizesse a chamada dos Conselheiros presentes. Pelo Conselho Fiscal registraram-se as presenças de: Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni. Pelo COMPREV foram registradas as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Isaque Pereira da Silva, o qual está em gozo de período de férias.

Presente o Diretor Superintendente, Edson Andrella.

Havendo número legal de Conselheiros presentes, passou-se a discutir o assunto da convocação, conforme segue:

a) Processo n° 059/2017 – interessado Paulo Borghetto – O Presidente do Comprev, Setin, fez leitura de requerimento do Conselheiro Orivaldo Benedito de Lima, que, tendo em vista as certidões anexadas do Tribunal de Contas e o parecer do Diretor do IPMC que o encaminhamento do processo só deveria ser feito caso houvesse alguma dúvida quanto aos atos praticados na Autarquia solicita o arquivamento do processo tendo em vista que de sua parte não resta mais dúvidas. O Conselheiro Reginaldo acompanhou o requerimento do Conselheiro Orivaldo. O Conselheiro Marcos dos Santos disse que se o parecer Jurídico e as Certidões do Tribunal de Contas não apontam ilegalidades, que também vota pelo arquivamento. A Conselheira Paula disse que, justamente por estar tudo em ordem, que seria favorável ao encaminhamento ao Ministério Público. O Conselheiro Jair votou favorável ao arquivamento. O Conselheiro Renato, registrou que desde o primeiro momento não tinha dúvidas quanto a legalidade dos atos praticados. O Conselheiro Onofre e o Conselheiro Setin também votaram pelo arquivamento. Por maioria de votos, vencida a Conselheira Paula, o processo deve ser arquivado.

b) Processo n° 005/2018 – interessado Banco do Brasil – Foram discutidas taxas, contrapartidas, comunicado feito à Caixa Federal sobre a possibilidade da contratação, responsabilidades do IPMC, prazos, sucessão, concorrência entre instituições, vantagens para os segurados e fornecimento de margem consignável. O Diretor do IPMC registrou que só pensou em oferecer o serviço ao segurado e não em contrapartida, mas que iria analisar de pedir alguma coisa ao Banco do Brasil, em contrapartida. O Conselheiro Setin disse ser favorável a contratação imediata, independentemente de contrapartida e que se houver



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

contrapartida, que não haja custo para o servidor. A contratação foi aprovada por unanimidade, com sugestão dos Conselheiros Zorneta e Reginaldo para solicitar contrapartida.

c) Processo n° 020/2018 – edital de concorrência 01/2018 – plano de saúde – O Diretor Superintendente informou que há prazo para fazer até 3 licitações. Que os valores de coparticipação em consultas, exames e procedimentos constantes na Resolução anterior foram apenas atualizados e arredondados. Foram lidos os ofícios encaminhados para as operadoras e as respectivas respostas, sendo que São Domingos Saúde e Unimed Catanduva não apresentaram orçamento e o Padre Albino orçou os serviços em R\$ 1.277.250,04. O Diretor Superintendente informou, ainda, que utilizou como parâmetro para estimar o valor da licitação, o boletim focus do Banco Central e o contrato com mesmo objeto celebrado pelo TCE/SP para seus servidores. Todos os documentos estão anexados ao processo n° 020/2018. O valor estimado para a concorrência, com base no boletim focus, foi de R\$ 1.046.981,48 mensais, mantendo-se todas as demais condições do contrato anterior. Foi apresentada planilha de receita e despesa do plano de saúde, com reserva de R\$ 6.457.598,86, cuja cópia deve ser anexada à presente ata. O Conselheiro Reginaldo perguntou quanto o IPMC tem dispendido com os processos dos inativos que estão deixando de contribuir e foi informado que o valor total devolvido até o momento é de aproximadamente R\$ 600.000,00. Perguntou se o Diretor tem mantido contato com a Administração para resolver o problema do inativos e foi respondido que não. O Conselheiro Reginaldo registrou que o Prefeito foi elogiado por servidor do Ministério da Previdência no evento da Apeprem em Itu, por ter realizado um cálculo atuarial paralelo. A Resolução 298 foi aprovada por unanimidade, bem como o valor máximo estimado em R\$ 1.046.981,48.

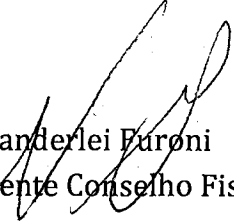
Foi incluído na pauta o requerimento de n° 017/2018, da Conselheira Paula Fernanda Stuchi, versando sobre o valor do Jeton. Foi apresentado o requerimento e apresentado o impacto financeiro da proposta com base nas reuniões realizadas em 2017, a saber: de R\$ 36.477,79 (valor atual) para R\$ 159.336,78 (valor proposto).

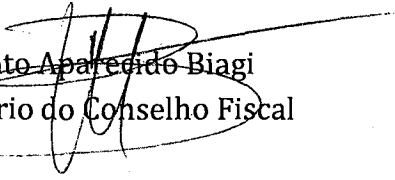
O Conselheiro Orivaldo perguntou sobre as alterações que tinham sido propostas ao Estatuto do IPMC. O Diretor Superintendente disse que nosso texto remetia muito à legislação federal que dispunha sobre previdência e que os próprios Conselheiros decidiram aguardar para ver como ia caminhar a reforma da previdência. Que os dois artigos que foram encaminhados à época não tiveram prosseguimento. O Conselheiro Setin manifestou-se a favor, mas disse que não sabe se é o momento e que deveria ser feito um trabalho prévio junto aos vereadores. O Conselheiro Orivaldo disse que acha mais difícil a Administração encaminhar do que a Câmara aprovar. O Diretor Superintendente sugeriu fazer uma revisão nas propostas de alteração do Estatuto do IPMC e encaminhar tudo junto. O Conselheiro Setin, sugeriu que o novo valor fosse mensal, independentemente do número de reuniões realizadas. O Conselheiro Feroni perguntou que no caso de valor mensal, como ficaria a ausência de algum Conselheiro. O Conselheiro Orivaldo disse que se a ausência fosse por problema de saúde a ausência seria justificada e o Conselheiro Setin disse que o valor poderia ser proporcional às reuniões realizadas no mês. O Diretor do IPMC pediu que os Conselheiros refletissem sobre a possibilidade de fixar um valor maior para as reuniões ordinárias e fixar um valor simbólico para as extraordinárias, para não desestimular os comparecimentos. O Conselheiro Orivaldo disse que é preciso iniciar imediatamente um trabalho de divulgação e valorização do trabalho desenvolvido pelo Conselho.



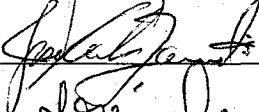
*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

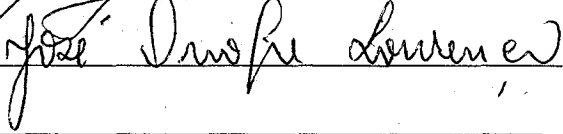
Pelo Conselho Fiscal:

  
Vanderlei Furoni  
Presidente Conselho Fiscal

  
Renato Aparecido Biagi  
Secretário do Conselho Fiscal

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

José Onofre Lourenço 

Paula Fernanda Stuchi: \_\_\_\_\_



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

O Conselheiro Onofre informou que em Paulínia o valor do jeton é de R\$ 1.000,00. O Conselheiro Renato perguntou se alteração seria para este ou para o próximo mandato. O Diretor respondeu que depende de como vai ser aprovada a lei. O Conselheiro Zorneta solicitou atenção para redação do artigo 54 do Estatuto. O Conselheiro Orivaldo disse que não precisa nem praticar atos irregulares, para ter de se defender e contratar advogado, que basta uma suspeita e os Conselheiros já tem de se defender. O Diretor Superintendente solicitou, então, que a decisão seja postergada para reunião extraordinária quando serão apresentadas todas as alterações ao estatuto e também o cálculo atuarial que está em fase de conclusão.

O Conselheiro Setin perguntou se o Diretor tinha conhecimento do cálculo contratado pela Prefeitura e respondeu que não. Que tem auxiliado na coleta de informações que são de posse do IPMC (inativos, pensionistas, patrimônio, etc...).

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 03 de maio de 2018.

Pelo COMPREV:

José Roberto Setin  
Presidente COMPREV

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Secretário

Marcos dos Santos: \_\_\_\_\_

Orivaldo Benedito Lima: \_\_\_\_\_

Paulo Borghetto \_\_\_\_\_

Sônia Maria I. Prescílio: \_\_\_\_\_

Vânia Aparecida Lopes \_\_\_\_\_

	jan/18	fev/18	mar/18	receita x despesa assistência médica
R\$	1.060.763,87	R\$ 1.081.833,61	R\$ 1.091.990,51	fatura
R\$	13.777,18	R\$ 29.049,76	R\$ 13.372,23	IMES
R\$	3.417,89	R\$ 3.441,48	R\$ 3.273,72	câmara
R\$	893.661,19	R\$ 445.151,53	R\$ 474.014,78	prefeitura
R\$	82.820,24	R\$ 84.095,99	R\$ 85.098,17	ipmc (após, pens)
		R\$ 26.502,08	R\$ 26.378,65	saec
R\$	471,80	R\$ 235,90	R\$ 288,35	funerária
R\$	994.148,30	R\$ 588.476,74	R\$ 602.425,90	
				diferença plano + fator
		R\$ 14.465,76	R\$ 6.851,85	IMES
R\$	1.818,45	R\$ 1.818,45	R\$ 1.761,54	câmara
R\$	335.659,86	R\$ 324.213,29	R\$ 323.399,90	prefeitura
R\$	116.462,37	R\$ 118.902,96	R\$ 121.249,25	ipmc (após, pens, func e licença médica)
R\$	11.919,64	R\$ 14.034,51	R\$ 11.819,29	diferença celetistas
		R\$ 15.601,06	R\$ 15.664,78	saec
R\$	101.379,48	R\$ 20.862,41	R\$ 104.596,57	Fator moderador
R\$	118,74	R\$ 118,74	R\$ 118,74	Funerária
R\$	567.358,54	R\$ 510.017,18	R\$ 585.461,92	
R\$	500.742,97	R\$ 16.660,31	R\$ 95.897,31	superavit/déficit
R\$	6.219.226,77	R\$ 6.280.402,42	R\$ 6.457.598,86	total reserva
R\$	44.058,76	R\$ 29.434,26	R\$ 65.258,72	rendimento da aplicação
	0,9625%	0,5604%	1,4822%	percentagem do rendimento
	0,4873%	0,3868%	0,4433%	percentagem do rendimento

